



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIA Nº 422/2022

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da

Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **10 de Novembro de 2022 até 09 de Dezembro de 2022**, o funcionário Público Municipal, **CÍCERO PINHEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Obras e Transporte da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 018/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 13

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para confecção de convites para atender a Câmara Municipal de Rochedo/MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa: **GRAFICA E EDITORA PONTUAL LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ Nº 15.499.726/0001-98**, vencedora com o valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
DISPENSA Nº 012/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de convites para atender a Câmara Municipal de Rochedo/MS.

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA PONTUAL LTDA-ME

CNPJ: 15.499.726/0001-98

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12-01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 017/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 13

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para fornecimento de placas e medalhas para atender a Câmara Municipal de Rochedo/MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa: **SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA-ME**, inscrito no **CNPJ Nº 12.570.239/0001-86**, vencedora com o valor de R\$ 17.355,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA Nº 011/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas e medalhas para atender a Câmara Municipal de Rochedo/MS.

EMPRESA: SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 12.570.239/0001-86

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12-01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100

VALOR TOTAL: R\$ 17.355,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 016/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 13

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para prestação de serviço de 02 (dois) cerimonial para atender a “Sessão Solene de Outorga de Medalha aos Profissionais da Saúde” e “Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão e Medalha do Mérito Legislativo” a ser realizado pela Câmara Municipal de Rochedo/MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa: **CLAITON CORTES DE MENDONÇA - ME**, inscrito no **CNPJ Nº 08.227.767/0001-60**, vencedora com o valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA Nº 010/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de 02 (dois) cerimonial para atender a “Sessão Solene de Outorga de Medalha aos Profissionais da Saúde” e “Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão e Medalha do Mérito Legislativo” a ser realizado pela Câmara Municipal de Rochedo/MS.

EMPRESA: CLAITON CORTES DE MENDONÇA - ME

CNPJ: 08.227.767/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – 100

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Rochedo /MS, 17 de novembro de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

P O R T A R I A Nº 424/2022

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 13

E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **60 (SESSENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116

da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **01 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, o funcionário Público Municipal, **WEDER PINHEIRO TAVARES**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Rochedo/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

1.7. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail seletivorochedo@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

1.8. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital destina-se à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**, com fundamento no Art. 2º da Lei Municipal nº 898 de 11 de março de 2022, para as funções públicas de Médico Veterinário de Nível Superior Completo (uma vaga).

1.9. O Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município de Rochedo/MS, a partir da data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Processo Seletivo Público será de 1 (UM) ano, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



2.5. Se as atribuições da função pública exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato no Processo Seletivo Público.

2.6. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

9.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

9.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observada a função pública a que concorrem.

9.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DESTES PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS.

9.1.3. Para todas as funções públicas a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação em Saúde Pública, para o cargo de Médico Veterinário;
- d) maior pontuação em de Língua Portuguesa.

9.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 9.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



9.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Processo Seletivo Público.

9.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por função pública, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

9.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

9.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será publicada no site oficial da Prefeitura (www.rochedo.ms.gov.br) e no site do IAN (www.ian.org.br) na data prevista de 21 DE NOVEMBRO de 2022, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

9.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Rochedo/MS ocorrerá a partir da data prevista de 22 DE NOVEMBRO de 2022, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final nas respectivas funções públicas, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão na função pública e os exames médicos.

11.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS referentes a este Processo Seletivo Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



11.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Processo Seletivo Público.

11.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na publicação do Resultado Final para todos as funções públicas.

11.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.2.1. Somente será contratado o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

11.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

11.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br

Página 6 de 9

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

11.2.3.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

11.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação do candidato.

11.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 11.2.3 será de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a partir da data da convocação do candidato interessado.

11.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, deverá regularizar sua situação funcional.

11.2.4.1. No caso previsto no subitem 11.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



11.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.3. O candidato convocado poderá manifestar desistência definitiva ou temporária.

11.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS ou setor equivalente.

11.3.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo Público, aguardando nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

11.3.3. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

12.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

12.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, observada a carga horária da respectiva função pública.

12.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Público.

12.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

12.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 8 de 9

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCHEDO/MS
Processo Seletivo Público 001/2022



12.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

12.9. O IAN e a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

12.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Público, seja qual for a fase do certame.

12.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

12.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

Rochedo/MS, 21 de novembro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN
www.ian.org.br
seletivorochedo@ian.org.br
Página 9 de 9

MÉDICO VETERINÁRIO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português		Saúde Pública		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	173772	IGOR VIEIRA RAMOS FERREIRA	9	18,000	3	12,000	10	40,000	22	70,000	70,000	Aprovado



SEMED/ROCHEDO-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rochedo Mato Grosso do Sul
Rua: Mato Grosso, 342 – Bairro: Centro - Cep: 79450-000
Fone: (67) 3289-1612 – Email: semedrochedoms@gmail.com

EDITAL N.º 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Rochedo MS, com sede na Rua Mato Grosso, Centro, no uso de suas atribuições legais, regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto n.º 070/2022 de 13 de setembro de 2022 a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2023 – 2026, que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 08 de dezembro do corrente ano.

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Rochedo MS, que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rochedo.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/ Carga Horária
CEI "Pequeno Aprendiz"	Rua Bahia, nº 301	01 vaga – 40 horas semanais
E.M. "Doce Saber"	Rua Jorge Paniago de Carvalho, nº 185	01 vaga – 40 horas semanais
E.M. "Polo do Saber"	Rua Campo Grande, nº 327	01 vaga – 40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital, o Decreto n.º 070/2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2 O registro de candidato a diretor será feito junto à Comissão Eleitoral da Escola, acompanhado de documentos pessoais, certificado de formação, comprovante de residência e sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da Escola.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 28 de novembro de 2022, via rede sociais da SEMED Rochedo/MS site oficial da Secretaria de Educação e via redes sociais das Escolas Municipais de Rochedo/MS.

4- DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF no ato da inscrição junto a Comissão Eleitoral de sua Escola, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, das 07h às 17h. Após a

entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.2 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Portaria SEMED e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

5.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

6 - DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Eleitoral ficarão responsáveis pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme este Edital.

6.2 Os candidatos a diretores (as) escolares farão a apresentação do plano de gestão escolar à comunidade, de forma presencial, via whatsapp ou Facebook da unidade escolar.

7- DAS ELEIÇÕES

7.1 As eleições serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2022 das 09 horas às 18 horas.

7.2 Terão direito a votação os representantes da comunidade escolar que se enquadram no Art 4º §2º do Decreto nº 070/2022.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 Na definição do resultado final, será respeitada a proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos votos para o segmento pais, de 50% (cinquenta por cento) para o segmento membros do magistério e servidores e de 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento alunos maiores de 12 (doze) anos e/ou 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental.

8.2 Para as escolas em que não há representação de crianças/alunos com direito a voto, será respeitada, no cálculo do resultado da eleição de que trata o caput deste artigo, a proporcionalidade de 45% (quarenta e cinco por cento) para pais/responsáveis e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para membros do magistério e servidores

8.3 A O resultado da eleição será registrada em ATA e assinada pela Comissão Eleitoral e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 - DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no endereço de e-mail: semedrochedoms@gmail.com.

Rochedo MS 07 de Novembro de 2022


Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria 054/2017